

fechar X

Loading Image...

Usuário: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

CPF: 784.031.465-15

21/11/2019 15:22-v.6.95 Sair do Sistema

Cadastrar evento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Relatórios de Execução](#)

Relatórios de Execução

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 786959/2013

Sequencial	00006/2019
Tipo do Relatório	Pagamentos Realizados
Status	Em Análise pelo Fiscal Concedente
Data Inicial	26/01/2019
Data Final	20/11/2019

Elaboração

Responsável pelo relatório do conveniente	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Aprovação do conveniente

Responsável	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

[Mostrar Histórico de Tramitação](#)



Página 1 de 1 (1 item(s))

Data Pgto	Tipo	Nº Doc Pgto	CNPJ / CPF / IG Favorecido	Razão Social Favorecido	Nº DL	Valor DL	Valor Pgto
07/11/2019	OBTV	00000679	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP	00000679	R\$ 41.116,18	R\$ 41.116,18

fechar X
Loading Image...
Usuário: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF: 784.031.465-15

21/11/2019 15:23-v.6.95 Sair do Sistema

Cadastrar Documento [Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 786959/2013

Sequencial	00006/2019
Tipo do Relatório	Documentos de Liquidação Incluídos
Status	Em Análise pelo Fiscal Concedente
Data Inicial	08/01/2019
Data Final	20/09/2019

Elaboração

Responsável pelo relatório do conveniente	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Aprovação do conveniente

Responsável	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

[Mostrar Histórico de Tramitação](#)



Ativos

Página 1 de 1 (1 item(s))

Id Item	Num. DL	Data DL	Tipo DL	Num. Série	Cnpj/Cpf Favorecido	Descrição	Natureza de Despesa	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Valor Unitario Previsto	Valor Unitario Realizado	Valor Total	
77233	00000679	20/09/2019	NOTA FISCAL	00000679	10364626000130	Construção de quadra poliesportiva	44905199	1.0	1.0	R\$ 277.182,94	R\$ 41.116,18	R\$ 41.116,18	Detalhar

Inativos

Nenhum registro foi encontrado.

Loading Image...

CPF:784. 65-15

SECRET

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1000

Time of Day	Sleeping	Resting	Sitting	Standing	Walking	Running
0	80	10	5	0	0	0
2	80	10	5	0	0	0
4	80	10	5	0	0	0
6	75	15	5	0	0	0
8	70	20	5	0	0	0
10	65	25	5	0	0	0
12	60	30	5	0	0	0
14	55	35	5	0	0	0
16	50	40	5	0	0	0
18	45	45	5	0	0	0
20	40	50	5	0	0	0
22	35	55	5	0	0	0
24	30	60	5	0	0	0

Práticas de L.O.

[illegible]

0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00

[illegible]

Convênio 786959/2013



3

3

Confidential

Cancelar

R\$ 66.447,69

20/11/2019

Página 1 de 3 (53 itens)

[Primeira/Ant] 1,2,3 [Próx/Última]

DATA	Tipos de Movimentação	Descrição	Valor
13/11/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 616,74
13/11/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 2.713,67
13/11/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 1.233,49
13/11/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO	R\$ 4.563,90
08/11/2019	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	R\$ 10.364.626/0001-30
08/11/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO	R\$ 36.552,28
30/09/2019	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA	R\$ 27.182,94
30/09/2019	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO	R\$ 27.182,94
18/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 1.653,72
18/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 826,86
18/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	R\$ 1.157,61
18/01/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO	R\$ 3.638,19
14/01/2019	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	R\$ 10.364.626/0001-30
14/01/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO	R\$ 51.485,91
26/12/2018	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA	R\$ 48.750,00
26/12/2018	Crédito	TED RECEBIDO STR	R\$ 48.750,00
18/12/2018	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA	R\$ 1.711,56
18/12/2018	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO	R\$ 1.711,56
11/12/2018	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA	R\$ 73.125,00

11/12/2018

Crédito

TED RECEBIDO STR

R\$
73.125,00

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	00000678	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	00000678	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	00000678	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00000678	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	00000628	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	00000628	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	00000628	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00000628	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	00000601	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	00000601	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	00000601	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00000601	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	00000559	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	00000559	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	00000559	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar
PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		00000559	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída	Detalhar

PrincipalConsultar ConvênioPagamento a Favorecido com OBTV

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 786959/2013

Data início da pesquisa

[illegible]

Identificação do favorecido

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Número Documento de Liquidação

[illegible]

Todas

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Há casos em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contém valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone "?" (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Matrícula	Data	Valor Original (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Base para IPTU (R\$)	Valor do ITR	CPF/CNPJ do Contribuinte	Descrição	Valor do ITR	
5771736	07/11/2019	41.116,18	41.116,18	36.552,28	00000679	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP Conciliada	Movimentação Financeira	Detalhar
5236721	11/01/2019	55.124,10	55.124,10	51.485,91	00000628	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP Conciliada	Movimentação Financeira	Detalhar
5161069	06/12/2018	27.740,15	27.740,15	25.909,31	00000601	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP Conciliada	Movimentação Financeira	Detalhar
4043322	18/07/2018	37.991,66	37.991,66	35.618,19	00000559	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP Conciliada	Movimentação Financeira	Detalhar
4843078	05/06/2018	30.288,32	30.288,32	29.379,67	00000539	10.364.626/0001-30	HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP Conciliada	Movimentação Financeira	Detalhar
4393566	07/07/2017	30.393,31	30.393,31	25.074,48	00000003	12.822.335/0001-74	CONSTRUTORA L. DE J. SILVA & CIA LTDA - ME	Movimentação Financeira	Detalhar

Cancelar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2019

Nota de Liquidação: 1

Fonte: 9124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

FORNECEDOR

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA
Bairro: STIEP
E-mail: adm@hayek.com.br

CNPJ/CPF: 10364626000130
Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 1701;
Cidade: Salvador UF: BA
Telefone: (71)3371-0097 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 3523-8

Operação: 001

Conta: 2.100-8

EMPENHO	EMIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
208	02/01/2019	1414-1052.44905100-9124000	41.116,18	41.116,18	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA TENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAEIRA NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 00352360-91/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA E PROCESSO N° 026480352360-91/2001, CONTRATO DE N° 183/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO PARA TENDER O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REMANESCENTES PRESTADOS REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAEIRA NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 00352360-91/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA E PROCESSO N° 026480352360-91/2001, CONTRATO DE N° 183/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017. BOLETIM MEDIÇÃO N° 004 - NOTA FISCAL DE N° 00000679.

01006339-06/2013

Documento

Nota Fiscal (00000679 / Série: E / UF: BA / Emissão: 18/09/2019)

Valor

41.116,18

SUBEVENTO

15 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
12321060100 - OBRAS EM ANDAMENTO	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	41.116,18
Retenção		Valor
2188101020002-INSS - Retenções s/ Serviços de Terceiros		2.713,67
2188101040002-IRRF s/ Outros Rendimentos		616,74
2188101080001-ISS a Recolher		1.233,49

QUARENTA E UM MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Total Retido: 4.563,90

Total Liquido: 36.552,28

Data: 18/09/2019

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

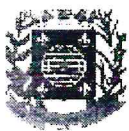
Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

GERSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE GABINETE FAZENDA Mat.704766

VALDEMIRO DA PAIXAO ROCHA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Mat.704918



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Reforço de Empenho

SETEMBRO/2019

Processo Reforço 471

Fonte: 9124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde)

FORNECEDOR

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA
Bairro: STIEP

CNPJ/CPF: 10364626000130
Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 1701;
Cidade: Salvador UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 Desporto e Lazer
SubFunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0011 ESPORTE É VIDA
Ação: 1052 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações

Licitação: 34 - Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

EMPENHO ALTERADO			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMISSION	1.000,00	41.116,18	42.116,18
208	Global	02/01/2019			

HISTÓRICO

REFORÇO DE EMPENHO PARA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº 00000679.

QUARENTA E UM MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS

41.116,18

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	OBRAS EM ANDAMENTO	UND	1,00	1.000,00	1.000,00

UM MIL REAIS

1.000,00

Data: 18/09/2019

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

MIDIA DOREA SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Mat.204300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

Nota de Empenho
JANEIRO/2019

Nota de Empenho 208

FORNECEDOR

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 10364626000130
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA, 297 Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 1701;
Bairro: STIEP Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: adm@hayek.com.br Telefone: (71)3371-0097
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. Agência: 3523-8 Operação: 001 Conta: 2.100-8

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 Desporto e Lazer
SubFunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0011 ESPORTE É VIDA
Ação: 1052 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905101 Obras e Instalações (mão de obra)
Fonte: 9124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2017 - Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
183 / 2017		Global	10.000,00	1.000,00	9.000,00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA TENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAEIRA NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 00352360-91/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA E PROCESSO Nº 026480352360-91/2001, CONTRATO DE Nº 183/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	40662 - OBRAS EM ANDAMENTO	UND	1,000	1.000,00	1.000,00

UM MIL REAIS

1.000,00

Data: 02/01/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

VALDEMIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Mat.704918

MIDIA DOREA SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Mat.204300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro, 23 de Setembro de 2019.

Ofício TEV nº. 208/2019

Senhor Gerente,

Venho através desta, solicitar de V. S.^a, o **DÉBITO** na conta corrente 28-8 IPTU da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, conforme CNPJ: 14.222.566/0001-72, a importância R\$ 4.563,90 (Quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), referente aos IMPOSTOS discriminados abaixo, correspondente à Contratação da HAYEK CONSTRUTORA LTDA, conforme CNPJ: 10.364.626/0001-30, referente aos serviços prestados na construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Caeira, neste Município, com Recursos do Termo de Compromisso nº 01006339-06/2013, Conforme Contrato nº 183/2017 - Boletim de Medição nº 004 e Nota Fiscal 679. Conforme abaixo

RETENÇÕES - QUITAÇÃO DAS GUIAS EMITIDAS

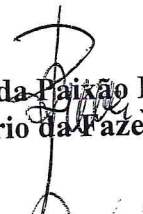
INSS:.....VALOR R\$ 2.713,67 (DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

IRRF:.....VALOR R\$ 616,74 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ISS:VALOR R\$ 1.233,49 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Atenciosamente,


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito


Valdemiro da Paixão R. Neto
Secretário da Fazenda

A
CAIXA ECONÔMICA S/A.
AGÊNCIA 0073-6 – SANTO AMARO


20/11/2019
IVAN OLIVEIRA RIBEIRO
Gerente Geral
Mat. CUS0322-7
Agência Santo Amaro 0073
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Aviso de Débito

Agência	Op./Prod.	Conta número	DV	Grau de sigilo
73	06	28	8	#PÚBLICO

Valor do débito - R\$

4.563,90

Nº do documento

Titular da conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

O valor abaixo autenticado corresponde: (Contrapartida)

REFERENTE AOS IMPOSTOS: INSS VALOR R\$2.713,67, IRRF VALOR R\$616,74, ISS VALOR R\$ 1.233,49,
CORRESPONDENTE À CONTRATAÇÃO DA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, CONFORME CNPJ :10.364.626/0001,
REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DA
CAEIRA.

É vedada contrapartida em espécie

20 / 11 / 2019

Celia Moreira da Costa
Gerente de Atendimento e Negócio

Mat.: 125245-9

Agência Santo Amaro-BA

Empregado(a) CAIXA FEDERAL

Gerente Gerente

Mat.: 0099823-7

Agência Santo Amaro 0073

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência

37.017 v006 micro

Autenticação

CEF00732011190800005001058

4.563,90P 1002

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
		4 - COMPETÊNCIA	09/2019
		5 - IDENTIFICADOR	10.364.626/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		6 - VALOR DO INSS	2.713,67
HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP		7 -	
Referente à construção da Quadra Poliesportiva a ser implantada no Bairro da Caeira neste município, com Recursos do Termo de Compromisso nº 01006339-06/2013 – Boletim de Medição 004 e Nota Fiscal 0000679.		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	29/11/2019	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	2.713,67
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA INSS CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL Nº 00000679			

CEF00732011190510754001052 2.713,67R\$1002 N. ID: 10364626000130 COD. PRE: 2640 COMP: 092019



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM			
Nome:	HAYEK CONSTRUTORA LTDA-EPP		CNPJ/CPF: 10384626000130
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO, SALA 1701 EDF. ATLANTA CEP: 44.200-000 Salvador/BA		Insc. Munic.:
Complemento:	SALA 1701 EDF. ATLANTA		
Exercício:	2019	Nº DAM: 165110	Vencimento: 29/11/2019
Tributo:	IRRF IMPOSTO RETIDO NA FONTE	Código: 36851	Emissão: 19/11/2019
Base Cálculo:	R\$ 616,74	Valor Total: R\$ 616,74	Multa: R\$ 0,00
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Tx. Exped.: R\$ 0,00	Juros: R\$ 0,00
		Desconto: R\$ 0,00	Tot. Corrigido: R\$ 616,74

CEP007320111900007900001067

616,74RD1002



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM		CNPJ/CPF: 10364626000130
Nome:	HAYEK CONSTRUTORA LTDA-EPP	Insc. Munic.:
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO, SALA 1701 EDF. ATLANTA CEP: 44.200-000 Salvador/BA	
Complemento:	SALA 1701 EDF. ATLANTA	
Exercício:	2019	Nº DAM: 165111
Tributo:	ISS ISS - RETIDO NA FONTE	Código: 36852
Base Cálculo:	R\$ 1.233,49	Multa: R\$ 0,00
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Desconto: R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 1.233,49	Juros: R\$ 0,00
Tx. Exped.:	R\$ 0,00	Tot. Corrigido: R\$ 1.233,49

CEF0732011190420750001055

1.233,49R01002



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000679

Data e Hora de Emissão:
18/09/2019 10:33:23

Código de Verificação:
H6BZ-S2MZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.364.626/0001-30

Nome/Razão Social:

HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP

Endereço:

Rua Doutor José Peroba 297 , EDIF: ATLANTA EMPRESAR - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA

E-mail:

adm@hayek.com.br

Inscrição Municipal:
489.091/001-32



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SANTO AMARO

CPF/CNPJ:

14.222.566/0001-72

Endereço:

PRA DA PURIFICACAO S N SEDE - Santo Amaro - CEP: 44200-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO CAEIRA

PROGRAMA/AÇÃO: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

NÚMERO DO CONTRATO: 01006339-06

OBJETO: CONTRATO PMSA Nº 182/2017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO CAEIRA EM 004 DE 04/06/2018 A 28/05/2019

RETENÇÃO 60% MÃO DE OBRA: R\$ 24.669,71

RETENÇÃO 40% MATERIAL: R\$ 16.446,47

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AG:2967-X CONTA:52308-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$41.116,18

CNAE:

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
16.446,47	24.669,71	5,00%	1.233,49	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
2.713,67	0,00	0,00	493,39	0,00	0,00	37.909,12

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Santo Amaro-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 09/2019 (mês/ano)

**ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM
REALIZADOS SATISFATORIAMENTE EM**

18/09/19

SEINFRA

Italo do Nascimento Aires
Engenheiro Civil
CREA/BA 75304-5

EM 00 4- BOLETIM DE MEDIÇÃO

Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS		Empreendimento	
Agência Financiadora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Empresa Contratada HAYEK CONSTRUTORA LTDA	
Objetivo CONSTRUÇÃO DE QUADRA ACÚRICA		Indicador da Obra 01/02/18	
Data do CTEF 30/12/2013		Valor do CTEF 246.757,69	
Localização SEDE DISTRITO SANTO AMARÃO		Termino 01/02/18	
Nº do CTEF 193/2017		Nº DO EM 04	
PERÍODO 30/12/2013		PERÍODO 04/06/18	
20/05/19		20/05/19	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			43	CONTABILIZAÇÃO DAS FOLHAS			FINANCEIRO (R\$)		
	UNID	C. UNIT	QTDE		NO PERÍODO	ACUMULADA	TOTAL	PERÍODO	ACUMULADO	
1	MOVIMENTO DE TERRA									
1.1	m³	R\$ 70,02	34,02		34,02	R\$ 2.382,08	R\$ 0,00	R\$ 2.382,08		
2	FUNDAÇÕES									
2.1	m³	R\$ 381,83	9,08		9,08	R\$ 3.084,49	R\$ 0,00	R\$ 3.084,49		
2.2	kg	R\$ 7,35	242,56		242,56	R\$ 1.780,79	R\$ 0,00	R\$ 1.780,79		
2.3	kg	R\$ 6,69	54,79		54,79	R\$ 453,01	R\$ 0,00	R\$ 453,01		
3	COBERTURA									
3.1	m²	R\$ 70,34	646,40		646,40	R\$ 45.465,43	R\$ 0,00	R\$ 45.465,43		
3.2	m²	R\$ 33,45	57,80		57,80	R\$ 1.925,09	R\$ 0,00	R\$ 1.925,09		
3.3	m²	R\$ 39,01	764,80		764,80	R\$ 29.890,62	R\$ 0,00	R\$ 29.890,62		
3.4	m²	R\$ 45,20	61,20		61,20	R\$ 2.779,68	R\$ 0,00	R\$ 2.779,68		
3.5	m²	R\$ 419,02	5,40		5,40	R\$ 2.267,30	R\$ 0,00	R\$ 2.267,30		
3.6	m²	R\$ 46,47	54,22		54,22	R\$ 2.536,46	R\$ 0,00	R\$ 2.536,46		
3.7	m²	R\$ 48,97	22,69		22,69	R\$ 1.097,04	R\$ 0,00	R\$ 1.097,04		
4	PISOS E PAVIMENTAÇÕES									
4.1	m²	R\$ 74,35	55,80		55,80	R\$ 4.100,22	R\$ 0,00	R\$ 4.100,22		
4.2	m²	R\$ 3,91	953,00		953,00	R\$ 3.734,01	R\$ 0,00	R\$ 3.734,01		
4.3	m²	R\$ 411,70	83,63		83,63	R\$ 34.367,53	R\$ 0,00	R\$ 34.367,53		
4.4	kg	R\$ 6,89	863,32		863,32	R\$ 5.909,37	R\$ 0,00	R\$ 5.909,37		
4.5	m	R\$ 11,09	299,00		299,00	R\$ 3.316,02	R\$ 0,00	R\$ 3.316,02		
4.6	m²	R\$ 43,91	226,95		226,95	R\$ 9.747,85	R\$ 0,00	R\$ 9.747,85		
5	FECHAMENTO									
5.1	m³	R\$ 50,95	92,60		92,60	R\$ 4.693,58	R\$ 0,00	R\$ 4.693,58		
5.2	m²	R\$ 3,88	185,20		185,20	R\$ 717,84	R\$ 0,00	R\$ 717,84		
5.3	m²	R\$ 21,88	185,20		185,20	R\$ 4.051,50	R\$ 0,00	R\$ 4.051,50		
5.4	m²	R\$ 104,42	231,50		231,50	R\$ 24.174,16	R\$ 0,00	R\$ 24.174,16		
6	PINTURA									
6.1	m²	R\$ 3,64	105,20		105,20	R\$ 379,95	R\$ 0,00	R\$ 379,95		
6.2	m²	R\$ 3,81	185,20		185,20	R\$ 1.076,75	R\$ 0,00	R\$ 1.076,75		
6.3	m²	R\$ 8,27	185,20		185,20	R\$ 1.530,44	R\$ 0,00	R\$ 1.530,44		
6.4	m²	R\$ 16,15	218,75		218,75	R\$ 3.514,61	R\$ 0,00	R\$ 3.514,61		
6.5	m²	R\$ 8,19	568,00		568,00	R\$ 4.599,46	R\$ 0,00	R\$ 4.599,46		
6.6	m²	R\$ 5,36	236,66		236,66	R\$ 1.256,64	R\$ 0,00	R\$ 1.256,64		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	m	R\$ 7,33	109,18		109,18	R\$ 800,73	R\$ 0,00	R\$ 800,73		
7.2	m	R\$ 3,90	155,40		155,40	R\$ 601,92	R\$ 0,00	R\$ 601,92		
7.3	m	R\$ 5,26	211,99		211,99	R\$ 1.115,70	R\$ 0,00	R\$ 1.115,70		
7.4	und	R\$ 246,40	8,00		8,00	R\$ 1.971,21	R\$ 0,00	R\$ 1.971,21		
7.5	und	R\$ 39,41	8,00		8,00	R\$ 315,25	R\$ 0,00	R\$ 315,25		
7.6	und	R\$ 76,95	8,00		8,00	R\$ 615,17	R\$ 0,00	R\$ 615,17		
7.7	und	R\$ 53,49	3,00		3,00	R\$ 160,48	R\$ 0,00	R\$ 160,48		
7.8	und	R\$ 171,85	1,00		1,00	R\$ 171,85	R\$ 0,00	R\$ 171,85		
7.9	und	R\$ 113,43	7,00		7,00	R\$ 794,06	R\$ 0,00	R\$ 794,06		
7.10	und	R\$ 57,72	3,00		3,00	R\$ 173,17	R\$ 0,00	R\$ 173,17		

Italo do Nascimento Alves

Contador

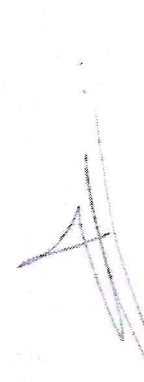
Italo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil
CREA/BA 75364-D

BM 00 4-BOLETIM DE MEDIÇÃO

CAIXA Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA CARIVA Data do CTEF 30/12/2013		Entendimento Prefeitura Municipal de Santo Amaro Localização BR-0100170 SANTO AMARO-BA Valor do CTEF 246.757,69 Nº do CTEF 193/2017		Empresa Contratada HAYEK CONSTRUTORA LTDA Início da Obra 01/02/18 Término 01/02/19 Nº DO BM 04 PERÍODO 04/09/18 - 28/05/19	
--	--	--	--	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	44				QUANTIDADES EXECUTADAS				FINANCEIRO (R\$)			
		UNO	C. UNIT	QTDE		NO PERÍODO	ACUMULADA	TOTAL		PERÍODO		ACUMULADO	
8	DIVERSOS												
8.1	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE GIRAFIA METÁLICA PARA BASQUETE INCL. TABELA, AXO E GESTA	und	R\$ 1.159,48	2,00				R\$ 2.318,96		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8.2	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE TRAVE METÁLICA PARA FUTSAL INCL. PEDE DE NYLON	und	R\$ 535,33	2,00				R\$ 1.070,66		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8.3	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE REDE DE VOLEI INCL. TRAVE METÁLICA DE SUSTENTENÇÃO	und	R\$ 428,26	1,00				R\$ 428,26		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	R\$ 1,17	799,19				R\$ 933,85		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
9.1	PILAR METÁLICO EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES SOLDADAS, TRANSP	kg	R\$ 7,69	4.028,15		4.028,15	4.028,15	R\$ 30.997,59		R\$ 30.997,59		R\$ 30.997,59	
9.2	ATERRO APLAOD? (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	m³	R\$ 70,92	150,22		150,22	150,22	R\$ 10.518,40		R\$ 10.518,40		R\$ 10.518,40	
9.3	RAIO ABACAXI	und	R\$ 40,00	4,00				R\$ 160,12		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9.4	JOELHO PVC 110 mm	und	R\$ 46,87	3,00				R\$ 374,08		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTALS										R\$ 41.116,31		R\$ 192.260,41	

Assinatura do Agente Financeiro	Assinatura do Representante da Empresa Contratada
Assinatura do Agente Financeiro	Assinatura do Representante da Empresa Contratada


 Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 75364-D

OBRA: CONSTRUÇÃO QUADRA CAEIRA
ENDEREÇO: Santo Amato / BA

DATA: 18/09/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - BOLETIM DE MEDIÇÃO 04

PERÍODO 04/06/2019

28/05/2019



Foto 01 - Aterro para área do piso



Foto 02: Aterro com solo emprestado



Foto 03: Realização de aterro



Foto 04: Aterro



Foto 05: Pilares metálicos treliçados



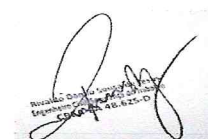
Foto 06: Pilares metálicos treliçados



Foto 07: Pilares metálicos treliçados



Foto 08: Pilares metálicos treliçados



Engenheiro Civil - CREA 10.000.000-0
Engenheiro Civil - CREA 10.000.000-0
Engenheiro Civil - CREA 10.000.000-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.364.626/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

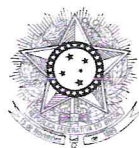
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:59 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **8E45.91DE.0BF3.E99E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.364.626/0001-30

Certidão nº: 171593253/2019

Expedição: 29/04/2019, às 09:35:36

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAYEK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.364.626/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 489.091/001-32
CNPJ: 10.364.626/0001-30

Contribuinte: HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 297
EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 1701;
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:53:18 horas do dia 04/09/2019.
Válida até dia 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **98E6.9B79.AA97.04A3.4EF3.852C.EA06.8812**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.364.626/0001-30

Razão Social: HAYEK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Endereço: RUA LOT VARANDAS TROPICAIS 579 RUA A / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

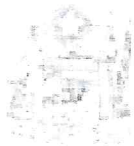
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082704515261507298

Informação obtida em 06/09/2019 13:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192533900

RAZÃO SOCIAL	
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP 579	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.364.626/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA 29/03/18

CONTRATO Nº 182/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Srº FLAVIANO ROHRº DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, RG nº 756.779.7 -07, CPF nº 784.361.465-15, residente na AV. Presidente Vargas; Casa 415, Centro Santo-Amaro e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** com sede à Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador – Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.626/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sra. GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA, RG 094.565.518-05, CPF 027.519.195-88, residente na Travessa Augusto Mendonça, nº 15, Salvador- Bahia têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº0352360-91/2011 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO Nº26480352360-91/201**, conforme Planilhas e Anexo do Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 003/2017 e Processo Administrativo nº 185/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000000



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
[Handwritten signature]

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

[Handwritten signature] 000005



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
JTB

serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da CONTRATADA, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da CONTRATADA, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

nn8n06



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25 / 5-88
128

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000007
3-2



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25.03.18
[Assinatura]

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

A

000008
15



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
NTB

procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.

8.8. - Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. - A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. - O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

000000



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
[assinatura]

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 10.255,32 (dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

[assinatura] 10



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-Ba 25/05/18
[Assinatura]

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- 1. advertência;
- 2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
[Assinatura]

- 11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

1
000012



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18
[Assinatura]

- 12.2. - O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. - Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ 205.106,46 (duzentos e cinco mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme se segue:

UNIDADE: 1414 – SEC. DE ESPORTE E LAZER;
PROJETO ATIVIDADE: 1076 – Constr. De Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 0100 - Recursos ordinários
9124 – Transferência de Convênios;

- 13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

[Assinatura]
000013



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18

apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- 13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

- 17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

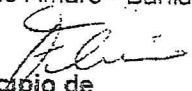
000012



17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 06 de junho de 2017.


Prefeito do Município de

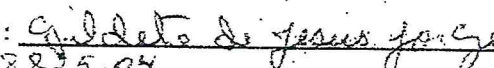
Santo Amaro - Bahia

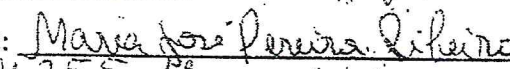
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM


Representante da Empresa Contratada

HAYEK CONSTRUTORA LTDA

GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 839067225-04

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 029584355-12

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA

CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro-BA 25/06/18





ERRATA AO CONTRATO N° 182/2017

No Contrato n° 182/2017:

Onde se lê:

Contrato n° 182/2017.

Leia-se:

Contrato n° 183/2017.

Santo Amaro - Bahia, 13 de Junho de 2017.


Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO APOSTILAMENTO Nº 001 /2017 ao CONTRATO Nº 182/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, doravante designada APOSTILANTE- CONTRATANTE, e a CONTRATADA a empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.924.227/0001-51, situada Rua Doutor Jose Peroba, Edf Atlanta, Barrio, Stiep, Cidade: Salvador-Ba, Cep: 41770.235, neste ato representada por GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA, doravante denominada APOSTILANTE – CONTRATADA, resolvem APOSTILAR o contrato entre si celebrados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do mesmo, não expressamente alterados por este Termo, que aquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETI-RATIFICAÇÃO

2.1 - Fica alterada a dotação orçamentária para o exercício de 2018, no contrato de nº 182/2017, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº786959/2013/ MINISTERIO DO ESPORTE/ CAIXA E PROCESSO Nº2648.1006339-06/2013, partir desta data:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 1052 - Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol;
ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

2.2 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

2.3 - E por estar de pleno acordo com a reti-ratificação, cláusulas e condições ora fixadas, firma o presente TERMO de APOSTILAMENTO, O CONTRATANTE em 02 (duas) vias de igual teor, para surtir todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, BA, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro-BA 25/05/18


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

000017



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O MUNICIPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-3, situada à Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial, Sala 1701, Salvador – Bahia, neste ato por **GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA**, RG 09456518-05, CPF 027.519.195-88, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 183/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 06 de junho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 183/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 185/2017, afim de que **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 12 (doze) meses.

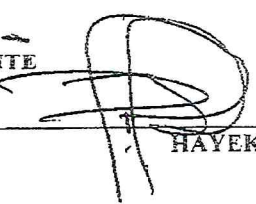
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 205.106,46** (duzentos e cinco mil cento e seis centavos e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 31 de maio de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM CONTRATANTE


**HAYEK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

01º _____

CPF:

02º _____

CPF:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



APOSTILA Nº 001

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 183/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santo Amaro – Bahia e a Contratada HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-30, situada à Rua Doutor José Peroba, Edil Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador - Bahia, neste ato por Gabriela de Moura Oliveira, sua representante legal, denominado CONTRATADO, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N00352360-91/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO N026480352360-9112001.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato, com o saldo remanescente no valor de R\$ 109.086,33 (cento nove mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 1052 - Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 Janeiro de 2019.


JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 013/2018 RESULTADO /HOM.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Vencedor do lote 01: BRIONE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.276.991/0002-05; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO, 0KM, ANO/MODELO MINIMO 2018/2018, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA. Período - 12 meses; Data do Julgamento 18/04/18; Data da Homologação: 20/04/18; Santo Amaro - Bahia, 20/04/18. Pregoeiro da Secretaria de Educação: Nilton Novaes Silva Júnior.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores utilitários, tipo furgão, 0KM, ano/modelo mínimo 2018/2018, para atenderem às demandas de transporte de gêneros alimentícios do setor de merenda escolar da Secretaria de Educação, no município de Santo Amaro - Bahia. Data da Homologação: 20/04/2018. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218; PROJETO ATIVIDADE: 1037; ELEMENTO DE DESPESAS: 449052000; FONTE: 7101/0119/0115. Contratado: BRIONE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.276.991/0002-05. Valor Total Estimado: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data: 20/04/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

AVISO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 219/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 219/2017, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Empresa LN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.249.155/0001-54, com sede à Quadra 21, Lote 02, Jardim Limoeiro, CEP: 42.802-580, Camaçari - Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900/33903400, FONTE: 0100. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 236/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 236/2017, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Empresa NELSON BISPO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.427.272/0001-42, com sede à Avenida Estados Unidos, 52, Sala 714, Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.010-020, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, FONTE: 6102/0114; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0514, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, FONTE: 0100/0128/0129, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202/0303/0404/0606/0707/0808/0909/1010/1111/1414/1515/1616/1717/1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, FONTE: 7101/0115. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 182/2017, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.924.227/0001-51, com sede na Rua Doutor Jose Peroba, Edif Atlanta, Barrio, Stiep, Cidade: Salvador-Ba, Cep: 41770.235, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414, PROJETO ATIVIDADE: 1052, ELEMENTO DE DESPESA: 44905100, FONTE: 0100/9124. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 02/01/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

<https://di.am.org.br/ba/santoamaro>



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 052/2017 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

- A Prefeitura Municipal de Santo Amaro torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro - BA, no dia 27 de junho de 2017 às 10:30 horas, propostas devidamente lacradas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA. O Edital estará à disposição, de forma impressa, na COPEL das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos. Santo Amaro - Bahia, 09 de junho de 2017. Informações através do telefone - (75) 3241-4970. Josemar Mario de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Nº 048/2017 CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 048/2017. Aviso de Convocação. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro convoca as empresas interessadas e que apresentaram composição de preços, para comparecimento na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/nº, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro, no dia 09 de junho de 2017 às 09:00 horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA. Santo Amaro - Bahia, 07 de junho de 2017. Informações através do telefone - (75) 3241- 4970. Nilton Novaes Silva Júnior- Pregoeiro da Secretaria de Educação.

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2017 RESULTADO/HOM./CONT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2017. Resultado. Vencedor: Hayek Construtora Ltda, Cnpj: 10.364.626/0001-30; Valor: R\$ 205.106,46. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Prestação De Serviços Para A Realização De Remanescente Das Obras Da Construção De Quadra Poliesportiva A Ser Implantada No Bairro Da Cadeira, Para Atender A Secretaria De Esporte E Lazer Do Município De Santo Amaro- Bahia, Com Recursos Do Termo De Compromisso Nº 786959/2013/ Ministério Do Esporte/ Caixa E Processo Nº 2648.1006339-06/2013. Período - 12 meses; Data do Julgamento 24/ 05 /2017; Data da Homologação: 06/06/2017; Santo Amaro - Bahia, 06/06/2017. Presidente da Copel: Josemar Mario de Souza Almeida.

TOMADA DE PREÇOS 003/2017. Homologação. O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização de remanescente das obras da construção de quadra poliesportiva a ser implantada no bairro da Cadeira, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Santo Amaro - Bahia, com recursos do termo de compromisso nº 786959/2013/ Ministério do Esporte/ Caixa e Processo nº 2648.1006339-06/2013. Vigência: a partir de 06/06/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 1076 - 44.90.51.00. Contratado: HAYEK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.364.626/0001-30. Valor: R\$ 205.106,46 (duzentos e cinco mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos). Data: 06/06/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 183/2017. Tomada De Preços Nº 003/2017. PA Nº 185/2017. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 185/2017. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto: prestação de serviços para a realização de remanescente das obras da construção de quadra poliesportiva a ser implantada no bairro da Cadeira, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Santo Amaro - Bahia, com recursos do termo de compromisso nº 786959/2013/ Ministério do Esporte/ Caixa e Processo nº 2648.1006339-06/2013. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 1076 - 44.90.51.00. Contrato Nº 183/2017. Contratado: HAYEK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.364.626/0001-30. Data: 06/06/2017. Valor: R\$ 205.106,46 (duzentos e cinco mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: Art. 22, parágrafo 2, combinado com Art 23, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

0000016



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº786959/2013/ MINISTERIO DO ESPORTE/ CAIXA E PROCESSO Nº2648.1006339-06/2013.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro– BA. CEP: 44.200-000, Santo Amaro - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, representado por seu prefeito, Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-00, com sede na Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador – Bahia, neste ato representada pela Sra. GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, vinculado ao Contrato nº 183/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por escopo aditar o prazo e acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 183/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº786959/2013/ MINISTERIO DO ESPORTE/ CAIXA E PROCESSO Nº2648.1006339-06/2013**, vinculado aos Processos Administrativos nº 185/2017 oriundo as **Secretaria de Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2. Fica aditivado o contrato por mais 12 (doze), conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos de aproximadamente, 16.89%, no valor de **R\$ 246.789,63 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, destinados para a **Secretaria de Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento no Prazo e Acréscimo de até 25%, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 06 de junho de 2019.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Contratante


HAYEK CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

AVISO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 16,89% AO CONTRATO Nº 183/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAIEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº786959/2013/ MINISTERIO DO ESPORTE/ CAIXA E PROCESSO Nº2648.1066339-06/2013**. Fica aditado o acréscimo de 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento) ao valor global do contrato, destinados para a Secretaria de Esporte e Lazer consequente do Contrato nº 183/2017, Tomada de Preço 003/2017. Valor Total do aditivo: R\$ 246.789,63 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). CONTRATADA: **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ nº 10.364.626/0001-30. Data: 06/08/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Certificação Digital: BWDYDWPJ-AF2NHMMR-8D6HZHDA-RMPDGWPY
<https://doem.org.br/ba/santoamaro>

assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.